



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.675 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATOS DE CESSÃO DE USO DE PRÓPRIOS DA HIDROMINAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber da HIDROMINAS (Águas Minerais de Minas Gerais S/A), em cessão de uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, o CENACON (Centro Nacional de Convenções), localizado no Parque José Affonso Junqueira, com frente para a Avenida Francisco Salles, com todos os bens móveis ali existentes, as Termas Antonio Carlos, o Balneário Mário Mourão e as fontes termossulfurosas, todos localizados em Poços de Caldas.

ART. 2º - As cláusulas e condições da cessão de uso de que trata o artigo anterior, contendo os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal constam dos contratos respectivos, cujas minutas são partes integrantes do processado legislativo nº 003/90.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e à Assessoria Jurídica a formalização dos atos necessários à efetivação da cessão de que trata esta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JANEIRO DE 1990 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal